

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 3168 de 15 de maio de 2008.**

*Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles.*

*“Considera de utilidade pública e interesse social o Centro Espírita Pai Joaquim de Angola e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a ser considerada de utilidade pública e interesse social o Centro Espírita Pai Joaquim de Angola.

**Art. 2º.** O Centro Espírita Pai Joaquim de Angola foi fundado em 1903, com sede na Avenida Goiânia Quadra 64 lote 01 Setor Leste Luziânia- Goiás.

**Art. 3º .** O Centro Espírita Pai Joaquim da Angola, gozará de todas as vantagens benefícios e assistência que fazem jus entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

  
MARCOS ANTONIO DA CUNHA - *Presidente*

  
HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*